

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROCESSO Nº 59520.000988/2023-85-e

Aos 14 dias de novembro do ano de 2023, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, engo eletricista, CPF/MF no 542.826.755-00, RG no 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 07/11/2023, seção 03, p. 100 e, homologado pela Resolução nº 747, de 01/11/2023, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Presidente da Codevasf, constante do Processo nº 59520.000988/2023-85-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ nº 08.440.584/0001-28, com sede na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, CEP: 79050-450, telefone nº (67)3323-4343, E-mail: comercial@kcinco.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 73, Bairro Caiçara, Campo Grande MS, CEP: 79.003-100, RG nº 912.305 SSP/MA, CPF nº 861.343611-00, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

# 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento, carga, transporte e descarga de caminhões diversos, visando o atendimento de demandas na área de atuação da CODEVASF, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
03	Caminhão compactador de lixo - novo, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de 175 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT LEGAL de 10000 kg e carga útil de 6695 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade de lixo compactado 6 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva, trava e destrava manual da estrutura	UND	10	454.900,00	4.549.000,00

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





1	
da porta traseira	
acionado por	
cilindros hidráulicos,	
placa transportadora	
e compactadora	
dotadas de guias	
articuladas, com	
patins fabricados em	
polímero de alta	
durabilidade e	
resistência (UHMW)	
auto lubrificantes,	
ângulo de inclinação	
mínimo de 75º entre	
o assoalho da caixa	
de carga e o quadro	
da tampa traseira,	
taxa de	
compactação	
mínima de 3:1, caixa	
de chorume com	
capacidade mínima	
de 90 litros, teto em	
chapa lisa, cilindro	
de dupla ação e sistema de	
carregamento	
traseiro, plataforma	
traseira para mínimo	
04 pessoas, garras	
de sustentação para	
operadores,	
iluminação na praça	
de carga traseira	
para trabalho	
noturno, acessórios	
de segurança e	
sinalização exigidos	
pela legislação	
brasileira para a	
categoria.	
Acompanha o	
veículo: macaco,	
chave de rodas,	
triângulo de	
sinalização, pneu	
estepe e suporte	
para estepe,	
manuais de bordo,	



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



faixas refletivas,			
-			
chave geral para			
baterias,			
caixa/dispositivo			
protetor de baterias			
e demais			
equipamentos de			
segurança exigidos			
pelo CONTRAN. O			
1º emplacamento			
deverá ser em nome			
da Codevasf 76			
regional do estado			
de entrega do bem,			
na categoria			
particular, com taxas			
e impostos quitados,			
incluindo			
emplacamento,			
licenciamento e			
IPVA. Com			
logomarca da			
Codevasf silkada em			
local visível,			
conforme modelo no			
edital. Combustível:			
tanque cheio.			
Assistência Técnica			
Autorizada para o			
bem ofertado, tanto			
para o veículo como			
para o equipamento,			
no Estado de			
entrega. O			
caminhão deve ser			
acompanhado de			
manual de			
operação/manutenç			
ão (inclusive			
implemento). O			
veículo deverá ter			
garantia de 12			
meses. Deverá ser			
realizada entrega			
técnica.			
		l	

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

 $\boxtimes$ 

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

 $\succeq$ 

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





# 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

# 6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 13/2023** e seus Anexos.

# 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o licitante beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 7.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) licitante(es).
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) licitante(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7. O licitante que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

 $\bowtie$ 

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





- 7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
  - b) Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro do preço registrado, que eleve o custo dos serviços registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### A pedido, quando: a)

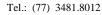
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da a1.) Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- a2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviço.

#### Por iniciativa da Codevasf: b)

- b1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b2) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e b3) justificado;
- b4) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no b6) Edital e seus Anexos:

 $\bowtie$ End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Secretaria Regional de Licitações - 2ªSR/SL

- b7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e.
- b8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contrato administrativo. alcancando o gerenciador.
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) Por razão de interesse público; ou,
  - b) A pedido do licitante.

#### DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem licitantes registrados.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 13/2023, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata De Registro De Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos não participantes.

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO 11.

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **12**. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA





### Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Secretaria Regional de Licitações – 2ªSR/SL

- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Bom Jesus da Lapa BA será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 14 de novembro de 2023.

# HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF - 2ª SR

-MPRES	A:			
_		REPRES	ENTANTE:	 



End.: Avenida Manoel Novais, s/n, CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA



Tel.: (77) 3481.8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br